### PROJETO DE LEI N° 1.325/2015

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.325/2015 que "Cria cargo de chefe do setor de patrimônio público, alterando a Lei Municipal nº 1.151/2011, incluindo/alterando ao anexo VI o cargo respectivo e ao anexo VIII as atribuições do mesmo e dá outras providências".

A referida criação de cargo dá-se em vista da necessidade do Município em designar um responsável por cuidar dos registros de todo o patrimônio público do Município, tarefa que se trata de obrigação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado, cuja qual, se não houver, poderá trazer problemas futuros ao administrador. O provimento poderá se dar por cargo em comissão ou função gratificada, sendo a remuneração compatível ao padrão CC/FG 2.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

# MARINO ANTONIO TESTOLIN PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR. VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

## PROJETO DE LEI N° 1.325/2015

"Cria cargo de chefe do setor de patrimônio público, alterando a Lei Municipal n° 1.151/2011, incluindo/alterando ao anexo VI o cargo respectivo e ao anexo VIII as atribuições do mesmo e dá outras providências".

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica criado o cargo de chefe de setor de patrimônio junto a Lei Municipal n° 1.151/2011, ligado a Secretaria Municipal de Administração, sendo provido por cargo em comissão ou função gratificada, com remuneração compatível ao padrão CC/FG 2, conforme anexo VII da mesma Lei.

Art. 2°. Ao anexo VI da Lei Municipal n° 1.151/2011, no quadro da Secretaria Municipal de Administração, será acrescido do item 7.a, cargo de chefe de setor de patrimônio, quantidade 01, provimento CC ou FG e padrão CC/FG 2.

Art. 3°. Ao anexo VIII da Lei Municipal n° 1.151/2011, no quadro da Secretaria Municipal de Administração, serão acrescidas às atribuições do cargo de chefe de setor de patrimônio, conforme a seguir:

#### CARGO: CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

HORÁRIO DE TRABALHO: A DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar todas as atividades relativas ao patrimônio do Município.

#### DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Organização, manutenção e alimentação do cadastro de bens móveis e imóveis do Município;
- Identificação dos bens móveis, com afixação de plaquetas aos bens para fins de inventário;

- Preparação de processos de alienação de bens móveis do Município considerados em desuso ou inservíveis, na forma da Lei;
- Orientação sobre a utilização dos materiais permanentes;
- Fiscalização das unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis;
- Manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos bens móveis e imóveis da Instituição;
- Registro, carga, relatório e demais documentações no que se refere a bens móveis e imóveis;
- Conferência da entrega de material permanente;
- Confecção de balanço do estado dos bens móveis e imóveis do Município;
- Confecção de relatórios de pendências sobre troca e aquisição de bens móveis e imóveis entre entes;
- Controle, fiscalização e sugestão de novas propostas no que se refere a patrimônio, cargas, transportes, distribuição e controle;
- Outras tarefas afins que tenham relação ao patrimônio do Município.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 04 de dezembro de 2015.

MARINO ANTONIO TESTOLIN PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO VIII

#### CARGO: CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

HORÁRIO DE TRABALHO: A DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar todas as atividades relativas ao patrimônio do Município.

#### DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Organização, manutenção e alimentação do cadastro de bens móveis e imóveis do Município;
- Identificação dos bens móveis, com afixação de plaquetas aos bens para fins de inventário;
- Preparação de processos de alienação de bens móveis do Município considerados em desuso ou inservíveis, na forma da Lei;
- Orientação sobre a utilização dos materiais permanentes;
- Fiscalização das unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis;
- Manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos bens móveis e imóveis da Instituição;
- Registro, carga, relatório e demais documentações no que se refere a bens móveis e imóveis;
- Conferência da entrega de material permanente;
- Confecção de balanço do estado dos bens móveis e imóveis do Município;
- Confecção de relatórios de pendências sobre troca e aquisição de bens móveis e imóveis entre entes;
- Controle, fiscalização e sugestão de novas propostas no que se refere a patrimônio, cargas, transportes, distribuição e controle;
- Outras tarefas afins que tenham relação ao patrimônio do Município.